



Edição Número 169 de 01/09/2006  
Ministério da Educação Gabinete do Ministro

**PORTARIA Nº 1.515, DE 31 DE AGOSTO DE 2006**

Altera a Portaria MEC nº 569, de 23 de fevereiro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, a Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, bem como o Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, resolve

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 569, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

§ 1º A bolsa-permanência será concedida a estudantes matriculados em cursos presenciais com no mínimo 6 (seis) semestres de duração e cuja carga horária média seja superior ou igual a 6 (seis) horas diárias de aula.”

Art. 2º Fica revogada a Portaria Ministerial nº 925, de 19 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2006, Seção 1, pág 17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD